



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Dr. Hiran

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PDL 49/2025, que “susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 12.373, de 31 de janeiro de 2025, da Presidência da República, que regulamenta o exercício do poder de polícia na Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI”.

JUSTIFICAÇÃO

A urgência do Projeto de Decreto Legislativo 49/2025 é primordial para assegurar que a legislação vigente seja respeitada e aplicada de forma uniforme, garantindo os direitos constitucionais e legais dos povos indígenas e do homem do campo, bem como a segurança jurídica necessária para a administração pública e à sociedade.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 2025.

**Senador Dr. Hiran
(PP - RR)**





Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Urgência PDL 49/2025

Assinam eletronicamente o documento SF250731566239, em ordem cronológica:

1. Sen. Mecias de Jesus
2. Sen. Dr. Hiran
3. Sen. Tereza Cristina
4. Sen. Carlos Portinho